



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2545 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1984.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item A do Artigo 1º da Lei nº 33 de 01 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 654.000.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Milhões de Cruzeiros) ao Departamento de Estradas e Rodagem, observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

26.00 - Departamento de Estradas e Rodagem	
26.01 - Departamento de Estradas e Rodagem	
4110.00 - Obras e Instalações	654.000.000,00
TOTAL	654.000.000,00

Projeto/Atividade	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.531.1.022-Ampliação e conservação da Rede Estadual	654.000.000,00	654.000.000,00
TOTAL		654.000.000,00

REDUZ

28.00 - Reserva de Contingência  
28.01 - Reserva de Contingência




GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

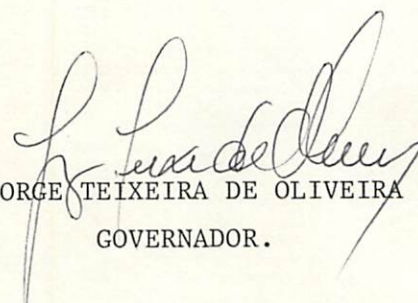
9000.00 - Reserva de Contingência	654.000.000,00
TOTAL	654.000.000,00
Projeto/Atividade	TOTAL
28.01.99.99.999.9.999-Reserva de Contingência	654.000.000,00
TOTAL	654.000.000,00

Art. 2º - O Valor do Presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente do Departamento de Estradas e Rodagem, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28.12.83, conforme discriminação.

I TRIMESTRE	831.171.800,00
II TRIMESTRE	1.235.040.200,00
III TRIMESTRE	2.800.986.837,00
IV TRIMESTRE	2.230.566.163,00
TOTAL	7.097.765.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. 

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR.